

Id:030E6B4D68COB4B4



DECRETO Nº 095/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO o dia 15 de dezembro de 2023, alusivo as comemorações da emancipação política da cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos e população em geral a possibilidade de utilização do dia 15 de dezembro, dia subsequente as comemorações da emancipação política da cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Considerar Ponto Facultativo a sexta-feira, 15 de dezembro do corrente ano, no município de Curralinhos - PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curralinhos - Estado do Piauí.
13 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:1518F26A28C2B364



LEI Nº 312/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria de Educação de Curralinhos - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 2º O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de 2023, assim como a sua remuneração, em valor suficiente necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2023.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:167C37E2864CAE73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Massapé do Piauí, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação do anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento anual para o exercício de 2024, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo início às 09h. O evento foi divulgado através de convites a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, como também nas redes sociais, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram conduzidos pelo Sr. Rennon Texeira, com a leitura e explicações da matéria a que se refere o anteprojeto de lei. Em seguida, foi aberto espaço para a discussão entre os participantes, do assunto apresentado. A Audiência Pública foi encerrada às 09h40min e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Robervan Antônio da Silva, secretário do evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

Robervan Antonio da Silva
Benedito Ernani de Souza Junior
Eduardo de Carvalho Costa
Rennon Lima Texeira
Daniela Helena da Costa
Márcia Karolin Santana Veloso
Dibson Costa Batista
Marcelino de Carvalho Silva
Márcio de Carvalho Viloso
Francivaldo Reis Carvalho
João Alexandre Lopes Filho

Olivia de Carvalho Veloso Costa
Lúcia Maria de Sousa
Layana Lopes Leal Reis
Márcia Lucia de Carvalho
Rennon de Costa Texeira
Danyane de Sousa Pereira Lucena
Márcia Gabriela de Sousa
Rafaelle de Souza Coutinho
Márcia de Carvalho Reis
Paulo S. Braga
Rennon de Costa Texeira
Luziana de Carvalho Costa
Aurora Maria de Carvalho
Ediene Maria de Souza
Paula Fernanda Coutinho Sousa
Angela de Maria Bezerra Neta
Rivaldo de Carvalho Rodrigues